



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2540, 13
Fls. 01
Resp.

MOÇÃO nº. 180 /2013

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

O vereador Paulo Roberto Montero, requer nos termos regimentais, à apreciação e aprovação em plenário a presente Moção de Apelo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Clayton Roberto Machado, e ao Excelentíssimo Presidente desta Egrégia Casa de Leis vereador Lourivaldo Messias de Oliveira, para que promova junto as Secretarias Municipais competentes, sociedades organizadas e população em geral seminário com a finalidade de levar ao conhecimento de todos a nova **Lei Complementar nº 142, que concede aposentadoria especial para pessoas com deficiência no Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, sancionada no último dia 8 de maio pela presidente Dilma Rouseff.

Justificativa:

Aprovada no Senado e na Câmara Federal, a Lei Complementar 142, de 8 de maio de 2013, determina a redução da idade e do tempo de contribuição para a concessão da aposentadoria ao segurado com deficiência, dependendo de sua gravidade. De acordo com o texto, o termo se aplica a **"pessoas com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais"**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2540/13
Resp. 02

O que a lei determina:

A nova lei garante a concessão de aposentadoria pelo INSS às pessoas com deficiência nas seguintes condições: aos 25 anos de contribuição, se homem, e 20 anos, se mulher, no caso de deficiência grave; aos 29 anos de contribuição, se homem, e 24 anos, se mulher, no caso de deficiência moderada; aos 33 anos de contribuição, se homem, e 28 anos, se mulher, no caso de deficiência leve; ou aos 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

O texto dispõe ainda sobre casos de deficiência anteriores à data da vigência das novas regras e sobre o cálculo da renda mensal da aposentadoria devida ao segurado com deficiência.

A matéria regulamenta o artigo 201, §1º da Constituição Federal, que cria a possibilidade de diferenciação na concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social para os segurados com deficiência.

Nobre Prefeito e Vereadores dar visibilidade e conhecimento a população através dos veículos de comunicação da Câmara Municipal e da Prefeitura desta importante Lei, é cumprir sua função social de ambos os Poderes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

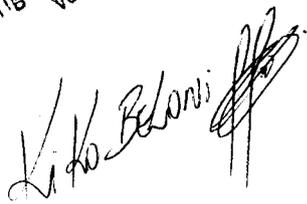
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2540/13
Fls. 03

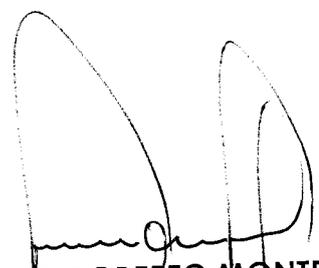
Diante da importante matéria aqui proposta para que a Câmara Municipal e o Poder Executivo promova seminário para ampla divulgação da Lei Complementar 142, de 8 de maio de 2013, conto com o apoio dos demais vereadores desta Casa para a devida apreciação e aprovação da presente Moção de Apelo para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Clayton Roberto Machado, e ao Excelentíssimo Presidente desta Egrégia Casa de Leis vereador Lourivaldo Messias de Oliveira, para que promova junto as Secretarias Municipais competentes, sociedades organizadas e população em geral seminário com a finalidade de levar ao conhecimento de todos a nova **Lei Complementar nº 142, que concede aposentadoria especial para pessoas com deficiência no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).**

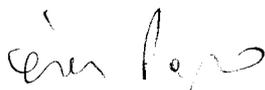
Valinhos, aos 12 de agosto de 2013.


Rodrigo Fabiani "Popô"
Vereador

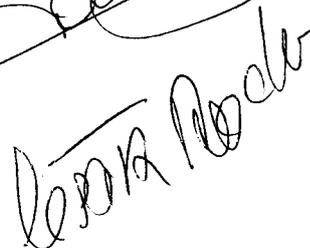

Lito Beloni


Tarcísio


PAULO ROBERTO MONTERO
VEREADOR


Emerson


Lourivaldo M. de Oliveira
Vereador PT


Vera Rocha